



XI CONVENÇÃO NACIONAL DO BLOCO DE ESQUERDA [10 E 11 NOVEMBRO 2018]

REGULAMENTO ELEITORAL DE DELEGADOS/AS

À XI CONVENÇÃO DO BLOCO DE ESQUERDA – Distrito de Aveiro

1 - DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1.1 Todas as disposições expressas neste regulamento ficam submetidas às normas definidas nos Estatutos do Bloco, prevalecendo sempre estas últimas na eventualidade de quaisquer conflitos;

1.2 Os casos omissos remetem para os Estatutos do Bloco e para o Regulamento do processo preparatório da XI Convenção Nacional do Bloco de Esquerda, cabendo sempre recurso para a Comissão Organizadora da Convenção (COC).

2. REGULAMENTO ELEITORAL DOS/AS DELEGADOS/AS À XI CONVENÇÃO DO BLOCO DE ESQUERDA

2.1 DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS

2.1.1 A Comissão Coordenadora Distrital (CCD) organiza o processo eleitoral nas respetivas áreas e decide sobre a constituição de assembleias eleitorais, sabendo que o âmbito das assembleias para a eleição de delegados é definido pelos seguintes critérios, cumprindo as regras definidas pelos Estatutos e pelo Regulamento do processo preparatório da XI Convenção Nacional do Bloco de Esquerda:

- a) Constitui-se uma assembleia eleitoral em cada concelho com 100 ou mais aderentes;
- b) Os restantes concelhos de um distrito/região com menos de 100 aderentes cada agregam-se em agrupamentos concelhios que somem 100 ou mais aderentes;
- c) Na impossibilidade de se cumprir a alínea anterior, os concelhos com menos de 100 aderentes cada juntam-se a concelhos geograficamente mais próximos e do mesmo distrito com mais de 100 aderentes. Excetua-se deste critério a região Autónoma dos Açores, que pela sua especificidade geográfica, poderá formar assembleias eleitorais com menos de 100 aderentes (em ilhas com menos de 100 aderentes).

2.1.2 No distrito de Aveiro existem quatro Assembleias Eleitorais, a saber:

- a) **Assembleia Eleitoral de Aveiro**, que abrange os aderentes da concelhia de Aveiro, perfazendo um total de 195 aderentes, para a eleição de 15 delegados/as à XI Convenção Nacional. Esta assembleia tem lugar no sábado dia **3 de novembro, entre as 15h00 e as 19h00**, reparte-se por uma única mesa eleitoral que funciona na seguinte morada: **Sede Bloco de Esquerda – Aveiro, Rua José Joaquim Lopes de Lima, 14, Aveiro.**

b) **Assembleia Eleitoral de Santa Maria da Feira**, que abrange os aderentes da concelhia de Santa Maria da Feira, perfazendo um total de 215 aderentes, para a eleição de 17 delegados/as à XI Convenção Nacional. Esta assembleia tem lugar no sábado dia **3 de novembro, entre as 15h00 e as 19h00**, reparte-se por uma única mesa eleitoral que funciona na seguinte morada: **Sede Bloco de Esquerda – Santa Maria da Feira, Rua Mestre António Joaquim, nº 41 r/c esq,, Santa Maria da Feira.**

c) **Assembleia Eleitoral de Ovar e Espinho**, que abrange os aderentes das concelhias de Ovar e Espinho, perfazendo um total de 101 aderentes, para a eleição de 8 delegados/as à XI Convenção Nacional. Esta assembleia tem lugar no sábado dia **3 de novembro, entre as 15h00 e as 19h00**, reparte-se por uma única mesa eleitoral que funciona na seguinte morada: **Sede Bloco de Esquerda – Ovar, Largo dos Bombeiros Voluntários (antigos), nº87, Ovar.**

d) **Assembleia Eleitoral do Restante Distrito**, que abrange os aderentes das concelhias de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Castelo de Paiva, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, São João da Madeira, Sever do Vouga, Vagos, Vale de Cambra, perfazendo um total de 188 aderentes, para a eleição de 14 delegados/as à XI Convenção Nacional. Esta assembleia tem lugar no sábado dia **3 de novembro, entre as 15h00 e as 19h00**, reparte-se por três mesas eleitorais que funcionam nas seguintes moradas:

- i. **Sede Bloco de Esquerda – São João da Madeira, R João Deus, Edif Turumo nº 98 e 100, 4º sala 4D, São João da Madeira** para os aderentes das concelhias de Arouca, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra;
- ii. **Sede Bloco de Esquerda – Águeda, Rua Escola Central de Sargentos, no 16, Sala L** para os aderentes das concelhias de Águeda, Albergaria-a-Velha, Sever do Vouga.
- iii. **Sede Bloco de Esquerda – Aveiro, Rua José Joaquim Lopes de Lima, 14, Aveiro** para os aderentes das concelhias de Anadia, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Vagos.

2.1.3 As/os delegados/as são eleitos pelos aderentes inscritos no Bloco de Esquerda e com capacidade eleitoral ativa. Ou seja, cujas inscrições constem dos registos centrais até ao dia 23 abril (e, consequentemente, dos cadernos eleitorais), e que tenham regularizado, até ao momento da votação, o pagamento da quota estatutária referente ao ano de 2018;

2.1.4 O prazo para aprovação de isenção de quota pelas Comissões Coordenadoras Distritais (CCD), encerra no dia da entrega das listas de candidatos/as a delegados/as - 9 de outubro -, sendo obrigatório o envio imediato da lista de isenções à COC;

2.1.5 A eleição de delegados/as à XI Convenção Nacional do Bloco de Esquerda far-se-á por listas e por voto secreto. Os/as delegados/as são eleitos na proporção de 1 delegado para 13 aderentes, tendo por base o apuramento de inscritos até 23 de abril de 2018;

2.1.6 As listas de candidatos/as a delegadas/os podem, em alternativa:

- a) Estar associadas a uma Moção de Orientação;
- b) Ser apresentadas por aderentes com outra fundamentação política, expressa em Plataforma publicada.

2.1.7 As listas não precisam de apresentar nomes para a totalidade dos candidatos/as elegíveis por cada Assembleia Eleitoral.

2.1.8 As listas de candidatos/as deverão ser entregues à Comissão Coordenadora Distrital (CCD), com conhecimento à COC (coc.2018@bloco.org), até 9 de outubro através do seguinte correio eletrónico bedistritalaveiro@gmail.com;

2.1.9 Juntamente com a lista de candidatos/as a delegados/as deve ser indicado o nome do mandatário da respetiva lista que virá a integrar a Mesa da Assembleia Eleitoral (MAE), bem como o seu email e contacto telefónico. Na existência de diferentes mesas de voto, deve ser indicado um representante por cada mesa de voto, e facultado o respetivo email e contacto telefónico;

2.1.10 A Comissão Coordenadora Distrital (CCD) dá conhecimento à COC, no dia 10 de outubro, da validação das respetivas listas de candidatos/as;

2.1.11 Verificada a regularidade das candidaturas pela COC e pela Comissão Coordenadora Distrital (CCD) em exercício, a CCD providencia no sentido de que toda a documentação relativa à divulgação das diversas candidaturas – lista de candidatura e moção – e kit voto por correspondência sejam enviados aos aderentes até dia 15 de outubro.

2.2 MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

2.2.1 Uma vez encerrado o processo de formalização da(s) candidatura(s), é formada uma Mesa da Assembleia Eleitoral (MAE), a quem cabe dirigir o processo eleitoral, constituída por dois (2) membros da CCD em exercício, um dos quais coordena, e por um representante de cada uma das candidaturas;

2.2.2 A MAE delibera por maioria simples e, em caso de empate, o/a coordenador tem voto de qualidade;

2.2.3 As deliberações da MAE são passíveis de recurso para a COC;

2.2.4 A MAE garante às listas concorrentes idênticas possibilidades, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de documentos por meios eletrónicos, no prazo de 24 horas após a receção, e disponibilização dos meios logísticos ao alcance da CCD;

2.2.5 A MAE possibilita o acesso do mandatário de cada candidatura aos cadernos eleitorais, compostos pelo número e nome de cada aderente, concelho de filiação e situação em relação à quota anual;

2.2.6 Na existência de diferentes mesas de voto, as mesmas deverão ser compostas por dois (2) membros de cada Comissão Coordenadora Concelhia existente na área abrangida e um (1) representante de cada lista de candidatos/as;

2.2.7 O voto por correspondência será validado para escrutínio se estiver colocado num envelope sem qualquer sinal identificativo que, por sua vez, é inserido num segundo envelope exterior que contém uma declaração de exercício de voto por correspondência, devidamente preenchida e assinada.

2.2.8 a) Os envelopes com o voto por correspondência da Assembleia Eleitoral de Aveiro devem chegar à sede de Aveiro, com a seguinte morada Rua José Joaquim Lopes de Lima, 14, Aveiro até às 20h00 da véspera do dia da assembleia eleitoral, exclusivamente recolhidos pela MAE que garante a inviolabilidade

dos mesmos, registados pela MAE nesse mesmo dia e entregues nas mesas de voto a tempo de serem escrutinados juntamente com os votos presenciais:

2.2.8 b) Os envelopes com o voto por correspondência da Assembleia Eleitoral de Santa Maria da Feira, da Assembleia Eleitoral de Ovar e Espinho e da Assembleia Eleitoral Restante Distrito devem chegar à sede de Santa Maria da Feira, com a seguinte morada Rua Mestre António Joaquim, nº 41 r/c esq, Santa Maria da Feira até às 20h00 da véspera do dia da assembleia eleitoral, exclusivamente recolhidos pela MAE que garante a inviolabilidade dos mesmos, registados pela MAE nesse mesmo dia e entregues nas mesas de voto a tempo de serem escrutinados juntamente com os votos presenciais.

2.3 APURAMENTO DOS RESULTADOS

2.3.1 O apuramento dos resultados será realizado pela MAE que tem a responsabilidade de elaboração da respetiva ata de apuramento final;

2.3.2 As Mesas de Voto Descentralizadas elaborarão as respetivas atas que, juntamente com os cadernos eleitorais e com os votos descarregados, deverão ser entregues, imediatamente após a sua conclusão, na MAE;

2.3.3 A eleição dos delegado/as respeitará a proporção direta dos votos obtidos por cada lista.

2.3.4 A MAE deve, terminada a votação, elaborar a ata com o registo dos resultados e a lista de delegadas/os eleitas/os, de acordo com o modelo em anexo, e enviá-las no prazo de 12 horas à COC, juntamente com os cadernos eleitorais com os votos descarregados, que verificará a legitimidade do processo de eleição. A Comissão Coordenadora Distrital decidirá até 48 horas após as respetivas assembleias eleitorais sobre eventuais impugnações, cabendo à COC deliberar sobre recursos dessa decisão que venham a ser apresentados nas 72 horas subsequentes à realização da respetiva Assembleia Eleitoral.